

em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro (ES),  
em 16 de agosto de 1977.

Ass: João Soares de Moura Filho  
- Prefeito Municipal

Lei Nº 12177

Autoriza o Prefeito Municipal a dar um auxílio ao Sindicato Rural de Pinheiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio ao Sindicato Rural de Pinheiro, para pagamento de um imóvel, onde funciona o mesmo.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para atenderem a abertura do crédito acima, serão da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:  
Setor de Obras e Serviços Municipais.

Habitación e Urbanismo

Habitación

197716 - 4.1.1.0-00 - Construção de Casas Populares

cr\$ 20.000.00.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro (ES), em 20 de setembro de 1977.

Ass. João Soares de Moura Filho  
- Prefeito Municipal -

Lei Nº 13/77

Eleva Percentual para abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo

faz saber que a Câmara Municipal de Pinheiro, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica elevado para 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, o limite para abertura de créditos suplementares, autorizado pelo Artigo 4º da Lei Orgânica Nº 18/76 de 30 de novembro de 1976.

Art. 2º - Esta lei entrará em